



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 340/2019 SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 533018	2. COD. DA GESTÃO 53207	3. CNPJ 13.802.028/0001-94	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--

5. ENDEREÇO  
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, 20º Andar – Ed. Palácio da Agricultura

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.067-901	10. DDD 61	11. TELEFONE 3251-8530
---------------------------------	--------------------------	-------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 323.213.251-00	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Nelson Vieira Fraga Filho				
14. DDD 61	15. TELEFONE 3251-8530	16. EMAIL nelson.vieira@sudeco.gov.br	17. CARGO Superintendente		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO  
SGAN, Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Edifício Celso Furtado – 2º Andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.790.060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	-----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano		

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)  
Transferência Voluntária da União para atender à demanda do Estado de Mato Grosso, para aquisição de máquinas e equipamentos destinados a fomentar a agricultura familiar, bem como dotar os referidos Municípios de condições para atender as demandas diversas na infraestrutura urbana.

36. OBJETIVO  
Contribuir com o desenvolvimento regional em articulação com as políticas públicas definidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), de forma incluyente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional, tendo como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento da região Centro-Oeste. Além disso, promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial.

37. PÚBLICO ALVO  
Municípios da zona urbana e rural, que contribuem com a produção econômica e social, bem como todos os que dependem de atuação do poder público para a elevação do nível de emprego e renda. Além do mais, os pequenos e médios produtores rurais, as associações de produtores, as cooperativas, etc., terão papel fundamental na parceria para a elaboração das políticas públicas que servirão de base para a consecução dos objetivos propostos, trazendo os resultados esperados na implementação dessas ações e na elevação da produção agrícola, com emprego e renda para a população beneficiada:

*J*  
*A*

Convenente	Objeto	Valor (R\$)
APIACÁS	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
ARAGUAIANA	Máquina e Equipamento	R\$ 700.000,00
CONSÓRCIO	Máquina e Equipamento	R\$ 1.300.000,00
ARENÁPOLIS	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
ARIPUANÃ	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
BRASNORTE	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
CAMPINÁPOLIS	Máquina e Equipamento	R\$ 400.000,00
CANARANA	Máquina e Equipamento	R\$ 400.000,00
COLÍDER	Máquina e Equipamento	R\$ 400.000,00
COLNIZA	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
COTRIGUAÇU	Máquina e Equipamento	R\$ 287.500,00
DIAMANTINO	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
GUIRATINGA	Máquina e Equipamento	R\$ 200.000,00
ITIQUEIRA	Máquina e Equipamento	R\$ 450.000,00
JUARA	Máquina e Equipamento	R\$ 262.500,00
NOBRES	Máquina e Equipamento	R\$ 1.500.000,00
NOVA MARILÂNDIA	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
NOVA MONTE VERDE	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
NOVA OLÍMPIA	Máquina e Equipamento	R\$ 200.000,00
ARAGUAIANA	Máquina e Equipamento	700.000,00
NOVA UBIRATÃ	Máquina e Equipamento	R\$ 500.000,00
PARANAÍTA	Máquina e Equipamento	R\$ 300.000,00
POXORÉU	Máquina e Equipamento	R\$ 600.000,00
RIBEIRÃOZINHO	Máquina e Equipamento	R\$ 200.000,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	Máquina e Equipamento	R\$ 1.300.000,00
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Máquina e Equipamento	R\$ 400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000.000,00</b>

### 38. JUSTIFICATIVA

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8.277 de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 8.890 de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A SUDECO tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma incluyente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro-Oeste ; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicas e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda a Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

Os Recursos ora destinados a esta Autarquia visam atender a demanda apresentada pelo Deputado Neri Geller, pertencente ao estado de Mato Grosso, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, e tem por objetivo suprir os Municípios de infraestruturas viáveis que possam dar melhores condições de vida a população, como, por exemplo, a aquisição de máquinas e equipamentos que possam contribuir na produção de alimentos junto a agricultura familiar, gerando emprego e renda para essas comunidades agrícolas. Ademais, com essas ações empreendidas e com orientação técnica da SUDECO, os Municípios serão beneficiados com essa iniciativa, por certo terão melhores condições de oferecer aos seus moradores dias melhores de vida e sucesso.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

A J

- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;  
 e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;  
 b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;  
 c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;  
 d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;  
 e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;  
 f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;  
 g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;  
 h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;  
 i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;  
 j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 24 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);  
 b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA


41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
<b>15.244.2029.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional</b>		<b>0100/0300</b>	<b>444042 - Transferência a Municípios</b>	
<b>46. TOTAL</b>				<b>12.000.000,00</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
<b>1</b>	<b>Formalização de Convênios (Máquinas e Equipamentos)</b>	<b>24</b>	<b>Convênios</b>	<b>26</b>	<b>Única</b>	<b>Dez/19</b>	<b>12.000.000,00</b>
<b>57. TOTAL</b>							<b>12.000.000,00</b>

ASSINATURAS

Brasília, 27 de dezembro de 2019

  
 Nelson Vieira Fraga Filho  
 Assinatura da unidade descentralizada

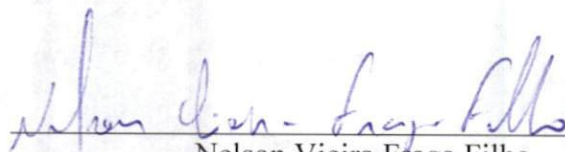
  
 Adriana Melo Alves  
 Assinatura da descentralizadora

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE  
DESPESAS COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O DECLARANTE abaixo identificado, responsável pela unidade descentralizada, atesta que o objeto pactuado para execução do Termo de Execução Descentralizada - TED está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do órgão, conforme determina o parágrafo 1º, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014.

Brasília - DF, \_\_\_\_ / Dezembro / 2019.



Nelson Vieira Fraga Filho  
Superintendente